



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 18/05/2017 11:30
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO DO PROJETO DE LEI

359 / 2017.

AUTOR: Vereador ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD
PROJETO DE LEI N° 359 / 2017.

EMENTA

"Dispõe sobre a autorização aos cemitérios municipais, localizados no perímetro urbano de Campina Grande, assim como em seus Distritos, disponibilizar cadeiras de rodas para pessoas com deficiência, idosas e com dificuldade de locomoção, visando facilitar o acesso às suas dependências, no Município de Campina Grande - PB, e dá outras providências."

Art. 1º. - Fica instituída a autorização dos Cemitérios Municipais, localizados no perímetro urbano de Campina Grande, assim como em seus Distritos, disponibilizar Cadeira de Rodas para pessoas com deficiência, idosas e com dificuldade de locomoção, visando facilitar o acesso às suas dependências.

Art. 2º. - Cada Estabelecimento deverá disponibilizar ao menos uma cadeira de rodas para os usuários.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, que obrigatoriamente será comunicado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ao Poder Legislativo e lido no expediente da primeira sessão ordinária após as 72 (setenta e duas) horas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte à data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia seguinte do exercício fiscal em que for publicada.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 17 de maio de 2017.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
Vereador



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o projeto que ora apresento, visa, favorecer o acesso das pessoas idosas, e pessoas com deficiência que apresentam dificuldades de locomoção, terem pleno acesso às dependências dos cemitérios na nossa cidade.

Portanto, é de grande importância que se aprove este projeto como uma forma de promover uma maior inclusão social do deficiente físico e da pessoa idosa, melhorando a qualidade de vida dessa parcela da população.

Considerando que a presente propositura se reveste de grande relevância social, conto com o apoio de meus Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 17 de maio de 2017.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR